



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saudef@pmassai.com.br

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 161/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a construção de estacionamento de prédio público municipal.

O Senhor Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além de adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 41, inciso XXXIV e 3º, incisos I e XI, Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever constitucional de assegurar o adequado atendimento às necessidades coletivas, promovendo a organização, o planejamento e a execução de obras e serviços de interesse público;

Considerando que o imóvel objeto da presente declaração se encontra em localização estratégica, próxima ao prédio público municipal, possibilitando a implantação de estacionamento que atenda a servidores, munícipes e demais usuários, melhorando o acesso e a segurança no entorno;

Considerando que a construção do referido estacionamento contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, redução de congestionamentos, ordenamento do tráfego local e ampliação da oferta de vagas, em especial durante períodos de grande fluxo de atendimento;

Considerando, por fim, que a presente medida é necessária e conveniente para o atendimento das demandas da coletividade, não sendo possível alcançar o mesmo resultado de forma menos onerosa ou mais eficiente, razão pela qual se impõe a adoção do presente ato;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 11/08/25, Edição nº 2948

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saudef@pmassai.com.br

GESTÃO 2025 - 2028

a área de terra abaixo especificada:

§ 1º – Área de terras com área de 1.765,00 m², denominado lotes 908, 909 e 981 da Seção Central, dentro do perímetro urbano, com frente de 55,29 metros para a Avenida Rio de Janeiro, inclinação menor que 5% em sua maioria. Sem benfeitorias. Via de pública com pavimento asfáltico, com passeio público calçado, drenagem pluvial, com rede elétrica, com iluminação pública, abastecimento de água e sem rede coletora de esgoto. Solo rochoso.

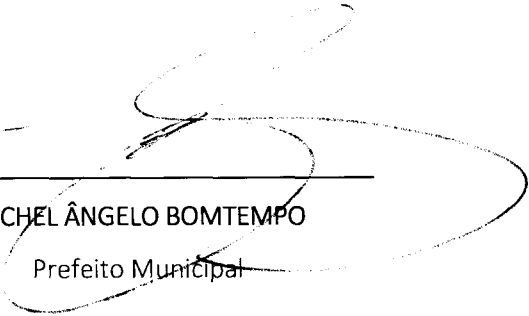
Imóvel de propriedade de Taciane da Silva Fidelis Lopes, CPF n. 070.855.979-41 casada com Ellibai Lopes, CPF n. 070.626.239-54.

Art. 2º. – O objeto da declaração é a desapropriação de imóvel específico para a construção de um estacionamento destinado a um prédio público municipal. A medida atende a critérios técnicos e administrativos, visando garantir maior funcionalidade ao espaço público, melhorar a acessibilidade e oferecer condições adequadas para o atendimento à população.

Art. 3º. – As despesas decorrente do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Assaí, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 11 DE AGOSTO DE 2025.



MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal